



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU  
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266  
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Ofício Nº 004/2021

Em, 29 de Janeiro de 2021

Do: Presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, Vereador **JOSIMAR FARIAS DA SILVA**.

Ao Gerente do **BANCO DO BRASIL S/A – 1042-1 DE CEARA MIRIM/RN**

**ASSUNTO:** CUMPRIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 023/2020 DO TCE/RN -  
AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO A EXTRATOS E SALDOS BANCÁRIOS

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, a Câmara Municipal de Taipu/RN, por seu representante, vem AUTORIZAR, o **BANCO DO BRASIL S/A - 1042-1 DE CEARA MIRIM/RN**, com base nos artigos 2º, IV, alínea “c” e artigo 15 da Resolução nº 023/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), a conceder ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN o acesso diretamente no “sistema de autoatendimento pela **Internet**” dessa instituição financeira, a todas as contas vinculadas ao CNPJ nº 11.982.568/0001-71, pertencente a esta unidade administrativa, para fins de efetivação de consultas a SALDOS e EXTRATOS, e conseqüente obtenção dos mesmos em meio eletrônico.

Enfatiza no próprio texto da Resolução nº 023/2020, de 03 de dezembro de 2020, em seu artigo 15 - “Da Autorização para Acesso a Extratos e Saldos”, a seguinte redação:

**“Art. 15.** As unidades gestoras das administrações estadual e municipais do Estado do Rio Grande do Norte deverão enviar ao Tribunal de Contas, em formato PDF, por meio do módulo de que trata o art. 2º, §1º, inciso IV desta Resolução, cópia do documento denominado “Autorização para Acesso a Extratos e Saldos Bancários”, objeto de autorização às instituições financeiras com as quais operam a disponibilizarem em meio eletrônico para este Tribunal de Contas consultas e obtenções de dados e informações acerca de saldos e extratos de todas as suas contas correntes e aplicações que movimentam recursos públicos, constando neste documento,

obrigatoriamente, a comprovação do seu recebimento pelo gerente-geral da instituição financeira pertinente.

**Parágrafo único.** A efetiva autorização e o envio de cópia do documento de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer sempre que houver mudança do titular da unidade gestora, no prazo de até o último dia do mês subsequente à mudança. ”

Para efeito da concretização de tal autorização, caberá ao Tribunal de Contas, oportunamente, encaminhar a essa instituição, mediante ofício, pleito para concessão de senha de usuário a servidor seu, devendo, para tanto, informar nome, CPF, cargo ou função e número de telefone para contato relativamente ao mesmo.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JOSIMAR FARIAS DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal Taipu/RN

  
Paulo Roberto F. G. Santos  
Gerente Geral UN  
CPF: 035.078.354-36

Carimbo e assinatura do gerente da agência bancária

Recebido em:  
01/02/2021